



**EDITAL Nº. 001/2025 - UNEMAT/PRAE –SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO  
ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA**

A Universidade do Estado de Mato Grosso – Carlos Alberto Reyes Maldonado – UNEMAT, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, torna pública a **Abertura do Processo Seletivo para a Concessão de Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia** a estudantes dos Cursos de Graduação, e estabelece, conforme Resolução nº 012/2021-CONSUNI, normas, requisitos e critérios, para a sua realização, de acordo com os itens e subitens previstos neste Edital, em seus Anexos e Editais Complementares.

**EM CASO DE DÚVIDAS PROCURE O CENTRO DE ASSUNTOS  
ESTUDANTIS (CAEST) DE SEU CAMPUS**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** tem por objetivo assegurar auxílio financeiro para complementação com despesas alimentícias do estudante matriculado em Cursos de Graduação Presencial ou EaD, na UNEMAT, que apresente comprovada vulnerabilidade socioeconômica.

**1.1.1** O Auxílio Alimentação está estabelecido em **R\$ 300,00 (Trezentos reais)** e será concedido ao estudante selecionado conforme as etapas deste Edital.

**1.2 O AUXÍLIO MORADIA** tem por objetivo assegurar auxílio financeiro para complementação de despesas com moradia do estudante matriculado em componentes curriculares em Cursos Presenciais, na UNEMAT que apresente comprovada vulnerabilidade socioeconômica, bem como que resida fora do domicílio de seus pais ou responsáveis.

**1.2.1** O Auxílio Moradia está estabelecido em **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)** e será



concedido ao estudante selecionado conforme as etapas deste Edital.

**1.2.2** Não poderão pleitear o Auxílio Moradia os estudantes da Educação a Distância - EaD e os estudantes dos cursos da modalidade parceladas, que tenham etapa presencial em janeiro e julho.

**1.2.3** Somente poderão pleitear o Auxílio Moradia estudantes matriculados em componentes curriculares presenciais.

**1.3** Todas as informações referentes a este Edital poderão ser obtidas no site da PRAE em Bolsas e Auxílios (<https://unemat.br/site/ba>), no acesso rápido (botão: Auxílios Alimentação e Moradia), no MENU “Editais”, em seguida, no SUBMENU Ano 2025/1 VIGENTE, edital 01/2025.

**1.4** Este Edital terá seu prazo de vigência de Março até Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado pela PRAE.

## **2. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS**

**2.1** O número total de Auxílios Alimentação e Auxílios Moradia, ofertados para o período letivo de 2025/1 será de **860 (oitocentos e sessenta)**, sendo **430 (quatrocentos e trinta)** Auxílios Alimentação e **430 (quatrocentos e trinta)** Auxílios Moradia, distribuídos proporcionalmente ao número de estudantes matriculados dos Câmpus Universitários e na modalidade de Educação a Distância, em conformidade com o que estabelece o subitem 1.2.2. e 1.2.3., com vigência de **abril a dezembro** de 2025.

**2.2** A distribuição dos Auxílios aos estudantes das Unidades Administrativas da Unemat será realizada conforme tabela:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



Nº	Câmpus Universitários, Núcleos/Polos Pedagógicos e DEAD	Auxílios		Total de Auxílios (A + M)
		Alimentação	Moradia	
1	<b>Alta Floresta</b>	21	21	42
2	<b>Alta Araguaia</b> Núcleo Pedagógico de Jaciara Núcleo Pedagógico de Rondonópolis	17	17	34
3	<b>Barra do Bugres</b> Núcleo Pedagógico de Brasnorte Núcleo Pedagógico de Itiquira Núcleo Pedagógico de Lucas do Rio Verde Núcleo Pedagógico de Nova Mutum	40	40	80
4	<b>Cáceres</b>	100	110	210
5	<b>Colíder</b> Núcleo Pedagógico de Marcelândia Núcleo Pedagógico de Matupá Núcleo Pedagógico de Canaã do Norte Núcleo Pedagógico de Terra Nova do Norte	7	7	14
6	<b>Diamantino</b>	25	25	50
7	<b>Juara</b>	15	15	30
8	<b>Médio Araguaia – Luciara</b> Núcleo Pedagógico de Aripuanã Núcleo Pedagógico de Colniza Núcleo Pedagógico de Confresa Núcleo Pedagógico de Indiavaí Núcleo Pedagógico de Paranatinga Núcleo Pedagógico de São Félix do Araguaia Núcleo Pedagógico de Vila Rica Teatro	15	15	30
9	<b>Nova Mutum</b>	20	20	40
10	<b>Nova Xavantina</b> Núcleo Pedagógico de Água Boa Núcleo Pedagógico de Querência	20	20	40
11	<b>Pontes e Lacerda</b> Núcleo Pedagógico de Nova Lacerda Núcleo Pedagógico de Vila Bela da Santíssima Trindade	20	20	40



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



12	<b>Sinop</b> Núcleo Pedagógico de Lucas do Rio Verde	50	60	110
13	<b>Tangará da Serra</b> Núcleo Pedagógico de Campos de Júlio Núcleo Pedagógico de Alto Paraguai	50	60	110
14	<b>Educação a Distância - EaD</b>	30	-	30
<b>Total</b>		<b>430</b>	<b>430</b>	<b>860</b>

**2.3** Na hipótese de insuficiência de estudantes classificados no certame, em determinada Unidade Administrativa, os auxílios alimentação e moradia remanescentes serão remanejados, respeitando a sua natureza.

### 3. DA INSCRIÇÃO

**3.1** As inscrições estarão abertas durante o período definido por meio do **CRONOGRAMA**, conforme item 11, e deverão ser feitas, exclusivamente, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA > Portal do Aluno.

**3.2** Para inscrição, o estudante deverá acessar seu perfil no SIGAA > aba Bolsas, abrir o item solicitação de bolsas, abrir solicitação de bolsa auxílio, selecionar o link 2025/1, edital 01/2025 e tipo de auxílio. Por fim, preencher o formulário socioeconômico.

**3.3** Para inscrição, o estudante deverá preencher o questionário socioeconômico e confirmar a inscrição.

**3.3.1** O estudante poderá, caso necessário, alterar o preenchimento ao questionário socioeconômico, acessando o portal do aluno no SIGAA, desde que dentro do período de inscrição, conforme cronograma item 11.

**3.3.2** Para alterar o preenchimento do questionário socioeconômico o estudante deverá seguir os passos: acessar o SIGAA → Portal do Discente → aba Bolsas → Solicitação de Bolsas → Acompanhar Solicitação de Bolsa Auxílio → Alterar Respostas.

**3.4** Nesta etapa, não será necessário enviar nenhum documento comprobatório.



#### 4. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

4.1 São critérios **cumulativos** para a concessão dos Auxílios:

I. Para o **Auxílio Alimentação**, o estudante deverá estar matriculado em Cursos de Graduação Presencial ou EaD da UNEMAT.

II. Para o **Auxílio Moradia**, o estudante deverá estar matriculado em Cursos de Graduação Presencial da UNEMAT.

III. Possuir renda familiar bruta mensal, por pessoa da família (per capita) de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo vigente (R\$2.277,00) até a publicação do edital.

IV. Não possuir vínculo empregatício (**vínculo com trabalho formal e que recebam salários mensais**) ou ser proprietário de empresa.

V. Ter o domicílio familiar de origem ou do responsável, situado em município diferente daquele do Campus no qual está matriculado, ou em área rural, no mesmo município do Campus, não atendida por transporte coletivo público; ou (**Critério somente aos candidatos do Auxílio Moradia**).

VI. Não residir na mesma moradia dos pais ou responsáveis, ainda que no mesmo município, desde que comprove despesas relacionadas ao aluguel no município do campus onde está matriculado (**critério aplicável exclusivamente aos candidatos ao Auxílio Moradia**).

VII. Ser emancipado comprovando essa situação com documento expedido por cartório ou certidão de casamento. (Critério somente aos candidatos do Auxílio Moradia).

VIII. Não residir em moradia estudantil subsidiada por órgãos públicos (casa de apoio ao estudante, albergue, entre outros) (**Critério somente aos candidatos do Auxílio Moradia**).

IX. Ser aprovado em todas as etapas do processo seletivo, constantes no item 5, deste



Edital.

**4.2** Os estudantes poderão pleitear ao mesmo tempo as duas modalidades de Auxílios (Alimentação e Moradia) previstas neste Edital.

**4.2.1** Caso o estudante possua bolsa remunerada oferecida pela UNEMAT (pesquisa, extensão, iniciação à docência ou qualquer outra modalidade de bolsa remunerada), ou por outras instituições que possuam convênio com a UNEMAT, o estudante deverá optar por apenas um dos auxílios em caso de aprovação em ambos os auxílios.

**4.3** Não poderá pleitear a concessão dos Auxílios (Alimentação ou Moradia), o estudante que se encontre nas seguintes situações:

I. Estudantes que possuem Bolsa Estágio (Estágio remunerado) oferecida pela UNEMAT ou por outras instituições públicas e/ou privadas durante a vigência do presente edital.

II. Estudantes de cursos que ofertam alimentação e/ou alojamento no período de realização das aulas presenciais.

## **5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

**5.1** O processo de seleção para a concessão dos auxílios ocorrerá em **três etapas** distintas, de caráter classificatório e/ou eliminatório:

**5.2. PRIMEIRA ETAPA (INSCRIÇÃO):** Preenchimento do Formulário Socioeconômico.

**5.2.1** O Formulário Socioeconômico consiste numa série de perguntas abertas e fechadas, de caráter classificatório e eliminatório que deverá ser preenchido exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA > Portal do Aluno.

**5.2.2.** O resultado da primeira etapa será gerado automaticamente pelo Sistema de Assistência Estudantil (SAE), de acordo com as respostas fornecidas pelos estudantes no formulário socioeconômico, contendo as seguintes situações:



**I.CLASSIFICADO:** estudante classificado para a 2ª etapa (análise documental);

**II.DESCLASSIFICADO:** estudante eliminado conforme respostas ao formulário socioeconômico;

**III.CADASTRO DE RESERVA:** estudante apto a ser convocado para a 2ª etapa (análise documental) em caso de vagas ociosas em 2ª chamada.

**Parágrafo único:** do resultado da PRIMEIRA ETAPA não caberá Recurso.

**5.2.3.** A classificação ocorrerá por ordem decrescente, e o número de estudantes convocados para a etapa seguinte corresponderá ao total de Auxílios (Alimentação e Moradia) disponíveis para os Campi Universitários e Educação a Distância – EaD, acrescido de 100% (cem por cento).

**5.2.4** O resultado da primeira etapa, será publicado no portal da PRAE-Unemat (<https://unemat.br/site/ba>), por meio de Edital Complementar, na data estabelecida no cronograma, conforme item 11.

**5.3. SEGUNDA ETAPA (ANÁLISE DOCUMENTAL):** entrega da documentação que comprove as respostas inseridas no formulário socioeconômico, pelos estudantes convocados para esta etapa.

**5.3.1** Esta etapa consistirá na análise dos documentos comuns e obrigatórios (subitem 5.3.2.), bem como os específicos listados no checklist do Formulário Socioeconômico, que deverão ser anexados ao Sistema de Assistência Estudantil (SAE) nas datas estabelecidas no cronograma, conforme item 11.

**5.3.2** São documentos **comuns e obrigatórios** a todos os candidatos à concessão dos Auxílios Alimentação e/ou Auxílio Moradia:

I. Cópia ou versão digital, expedida por órgão competente, de um **documento oficial de identificação pessoal com foto** do candidato (Registro Geral – RG, Carteira Nacional de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



Habilitação- CNH ou documento equivalente);

II. Cópia ou versão digital do comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF), a ser retirado no Portal da Receita Federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

III. Histórico Escolar da UNEMAT do **semestre vigente**, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA (<https://sigaa.unemat.br>).

IV. Histórico do ensino médio.

V. Comprovação de Renda Familiar, devidamente assinada (ANEXO I COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR), e os documentos de **TODOS** os membros do grupo familiar que recebam ou não algum tipo de remuneração, conforme descritos nas orientações dos documentos para comprovação de renda disponíveis

**(PROCURE O CAEST DE SEU CAMPUS PARA TIRAR AS DÚVIDAS DE COMO ELABORAR ESSA JUNTADA DE DOCUMENTOS).**

**O ANEXO I ESTÁ DISPONÍVEL AO FINAL DESTE EDITAL E NO LINK A SEGUIR:**

<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/qoackHwnFU87hjpunoFVnxCAiD61m467NTnd53Nx.docx>

**Parágrafo único:** entende-se grupo familiar como o conjunto de pessoas residindo na **mesma moradia do chefe do grupo familiar e/ou que contribua para a renda do estudante mesmo que more em moradias distintas**, salvo, se for o caso, o próprio candidato, relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (considerados a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), Irmão/Irmã, Avô/Avó, entre outros.

VI. Imposto de Renda de Pessoa Física, quando houver membros do grupo familiar que declarem.



**Parágrafo único:** Em caso de pessoa **não declarante de IRPF**, não é necessário apresentar comprovante de isento.

**VII.** Cópia de um **comprovante de residência em nome do estudante** (Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone do último mês) e/ou Declaração de Residência (ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA acompanhado do comprovante de despesas com a moradia, recibos, contratos ou boletos)

**PROCURE O CAEST DE SEU CAMPUS PARA TIRAR AS DÚVIDAS DE COMO ELABORAR ESSA JUNTADA DE DOCUMENTOS**

**O ANEXO II ESTÁ DISPONÍVEL AO FINAL DESTE EDITAL E NO LINK A SEGUIR:**

(<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/u0bMx0PJRshXFy4VQdTV2yWwvoACa6EJPCFicG8q.docx> ).

**VIII.** Cópia de um **comprovante de residência em nome dos pais ou equivalentes** (padrasto, madrasta, avós...), (conta de água ou de energia elétrica do último mês) - **(somente para os candidatos do auxílio moradia)**.

**IX.** Declaração de situação laboral do candidato (ANEXO III - DECLARAÇÃO DE TRABALHO) **(PROCURE O CAEST DE SEU CAMPUS PARA TIRAR AS DÚVIDAS DE COMO ELABORAR ESSA JUNTADA DE DOCUMENTOS)**.

**O ANEXO III ESTÁ DISPONÍVEL AO FINAL DESTE EDITAL E NO LINK A SEGUIR:**

(<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/VCD7X7rw554zg0wb5OzMtnZfAMPhJA4CQQ2eckti.docx> ).

**X.** **Extrato bancário** de todas as contas correntes do estudante dos **últimos 3 meses**.

**XI.** Comprovante de conta corrente em nome do estudante.

**§ 1º** Em caso de conta corrente digital, somente será aceito contas de até 09 (nove) dígitos, mais 01 (um) dígito verificador.



§2º O estudante aprovado nos Auxílios Alimentação e/ou Moradia, caso não apresente o comprovante de titularidade de conta corrente, terá o prazo de **até 7 (sete) dias**, contado a partir da data da divulgação do resultado final, para enviá-lo ao e-mail institucional da Unidade Regionalizada à qual esteja vinculado. (ANEXO IV - E-MAILS INSTITUCIONAIS)

**O ANEXO IV ESTÁ DISPONÍVEL AO FINAL DESTE EDITAL E NO LINK A SEGUIR:**

(<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/a7T2kccji9Qov2DWrGkgSIImJYknzxS01RISRuOUg.docx> ).

**5.3.3** Para a efetivação da concessão do(s) Auxílio(s), além dos documentos comuns e obrigatórios discriminados no subitem anterior, **outros poderão ser solicitados ao estudante**, entre os quais são:

- I. Laudo Médico (se PcD ou portador de doença crônica)
- II. Certidão de casamento ou declaração de união estável (se casado ou em União Estável)
- III. Certidão de nascimento (se possuir filhos dependentes ainda sem documentos pessoais).
- IV. Comprovante de beneficiário de Programa Social (se faz parte de algum programa social).

**5.3.4** A **Comissão Local** fará a conferência e análise da documentação enviada e sua conformidade com as informações fornecidas pelo estudante, no questionário socioeconômico.

**5.3.5** O resultado da SEGUNDA ETAPA da seleção será publicado pela PRAE, em bolsas e auxílios (<https://unemat.br/site/ba>), por meio de Edital Complementar, na data estabelecida no cronograma, conforme item 11, contendo as seguintes situações:

- I. CLASSIFICADO:** estudante convocado para a Entrevista – TERCEIRA ETAPA;
- II. DESCLASSIFICADO:** estudante que descumpriu e/ou não atendeu aos critérios estabelecidos no item 5.3.2 e 5.3.3.



**5.3.6.** Estará **DESCLASSIFICADO** do processo de seleção, na **SEGUNDA ETAPA**, o estudante que:

I. Não apresentar **NENHUM** dos documentos comprobatórios das informações constantes no Formulário Socioeconômico, preenchido na Primeira Etapa.

II. Entregar os documentos por outra via que não a estabelecida neste Edital ou fora do prazo.

III. Entregar os documentos relacionados abaixo **em branco, e/ou incompletos, e/ou ilegíveis**, e/ou dissonantes das respostas do formulário socioeconômico.

a) Cópia ou versão digital, expedida por órgão competente, de um documento oficial de identificação pessoal com foto do candidato (Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação- CNH ou documento equivalente);

b) Cópia ou versão digital do comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF), a ser retirado no Portal da Receita Federal

c) Histórico Escolar da UNEMAT do semestre vigente.

d) Histórico do ensino médio.

e) Comprovação de Renda Familiar, devidamente assinada (ANEXO I COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR) e os documentos de **TODOS** os membros do grupo familiar que recebam ou não algum tipo de remuneração.

f) Imposto de Renda de Pessoa Física ou declaração isento do imposto de renda de **TODOS** os membros do grupo familiar que recebam ou não algum tipo de remuneração.

g) Cópia de um comprovante de residência em nome do estudante (Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone do último mês) e/ou Declaração de Residência (ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA acompanhado do comprovante de despesas com a moradia,



recibos, contratos ou boletos)

**h)** Cópia de um comprovante de residência em nome dos pais ou equivalentes (padrasto, madrasta, avós...), (conta de água ou de energia elétrica do último mês) - (somente para os candidatos do auxílio moradia).

**i)** Declaração de situação laboral do candidato (ANEXO III - DECLARAÇÃO DE TRABALHO)

**j)** Extrato bancário de todas as contas correntes do estudante dos últimos 3 meses.

**k)** Laudo Médico (se PCD ou portador de doença crônica)

**l)** Certidão de casamento ou declaração de união estável (se casado ou em União Estável)

**m)** Certidão de nascimento (se possuir filhos).

**n)** Comprovante de beneficiário de Programa Social (se faz parte de algum programa social).

**IV.** Possuir renda familiar bruta mensal, por pessoa da família (per capita) ACIMA de 1,5 (um e meio) salário-mínimo vigente (R\$2.777,00) até a publicação do edital.

**V.** Possuir vínculo empregatício.

#### **5.4. TERCEIRA ETAPA (ENTREVISTA):**

**5.4.1.** A Banca de Seleção, composta segundo as regras descritas no subitem 6.1, inciso III, analisará as informações fornecidas pelo candidato, e a sua conformidade com os documentos encaminhados, a fim de esclarecer pontos controversos e/ou obscuros.

**5.4.2.** A entrevista será realizada individualmente, com duração de até 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogada por mais 05 (cinco) minutos, e terá caráter eliminatório.

**5.4.3.** A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, conforme organização de cada Unidade Administrativa da UNEMAT.



**5.4.4.** O estudante que, por problemas de conexão, e/ou cumprimento de atividades curriculares, e/ou por enfermidade manifesta, não conseguir acessar a sala de videoconferência, na data e horário estipulados pela Unidade Administrativa, poderá pleitear uma nova oportunidade, desde que solicite junto a comissão local de seu campus, em até 1 dia útil, apresentando, ou “print screen” da tela (captura da tela) do computador ou do smartphone, para comprovar a falha de conexão, ou declaração assinada pelo professor de que estava em aula, ou apresente o atestado médico, para comprovar a enfermidade que o impediu de participar da entrevista.

**5.4.5.** O estudante que, por razões de cumprimento de atividades curriculares e/ou enfermidade manifesta, não puder comparecer à entrevista presencial, poderá pleitear uma nova oportunidade, desde que solicite junto a comissão local de seu campus, em até 1 dia útil, apresentando, ou declaração assinada pelo professor de que estava em aula, ou atestado médico, para comprovar a enfermidade que o impediu de participar da entrevista.

**5.4.6.** O RESULTADO FINAL da seleção será publicado no portal da Unemat, página da PRAE, em bolsas e auxílios (<https://unemat.br/site/ba>), por meio de Edital Complementar, na data estabelecida no cronograma, conforme item 11, contendo as seguintes situações:

**I. APROVADO:** Estudante com maior pontuação dentro do número de auxílios disponíveis, de acordo com os critérios previstos no Edital nº. 01/2025- UNEMAT/PRAE;

**II. CLASSIFICADO:** Estudante que preencheu os critérios da seleção, mas obteve pontuação menor, fora do número de auxílios disponíveis, apto para ser convocado, se houver novas convocações, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº. 01/2025- UNEMAT/PRAE.

**III. DESCLASSIFICADO:** Estudante que descumpriu e/ou não atendeu aos critérios estabelecidos no Edital nº.- 001/2025- UNEMAT/PRAE.

**5.4.7.** Estará **DESCLASSIFICADO** do processo de seleção, na **TERCEIRA ETAPA**, o estudante que:



- I. Não participar da entrevista na data e no horário definidos para a sua realização.
- II. Apresentou inconsistências em relação ao formulário socioeconômico preenchido e os documentos comprobatórios apresentados durante a entrevista.
- III. Não atender os critérios estabelecidos no item 4.

## 6. DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

6.1 O processo de seleção para a concessão dos Auxílios Alimentação e Moradia será executado pelas **instâncias deliberativas**, constituídas nos seguintes termos:

I. **COMISSÃO ORGANIZADORA CENTRAL**, constituída pelos colaboradores da PRAE, designados por portaria.

II. **COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL**: constituída por 03 (três) ou mais colaboradores das Unidades Regionalizadas, designados por portaria.

III. **BANCA DE SELEÇÃO**: constituída por três membros designados pela Diretoria Política-Pedagógica e Financeira do Campus Universitário – DPPF, ou pela Diretoria de Gestão de Educação à Distância - DEAD, ou pela comissão organizadora local, por Ato de Designação, podendo ser composta da seguinte forma:

§1º 02 (dois) docentes, sendo 01 (um) deles o presidente, e mais 01 (um) estudante, preferencialmente, representante estudantil (membro de CA e/ou DCE), ou;

§2º 02 (dois) Profissionais Técnicos da Educação Superior (PTES), sendo 01 (um) deles o presidente, e mais e 01 (um) estudante, preferencialmente, representante estudantil (membro de CA e/ou DCE), ou;

§3º 01 (um) docente, 01 (um) Profissional Técnico da Educação Superior (PTES), podendo qualquer um deles ser o presidente, e mais 01 (um) estudante, preferencialmente, representante estudantil (membro de CA e/ou DCE).



**6.2** Deverão ser constituídas, pelos Câmpus, comissão organizadora local e pela Diretoria de Gestão de Educação a Distância – DEAD, quantas Bancas de Seleção forem necessárias, para atender a demanda de estudantes inscritos no processo de seleção.

**6.3** Os Câmpus e/ou Núcleos Pedagógicos, que dispuserem de parcerias com alguns dos entes federados da Administração Pública, poderão designar um assistente social, vinculado a uma dessas estruturas organizacionais do Estado, para, juntamente com um professor ou um Profissional Técnico da Educação Superior (PTES) da UNEMAT e com a representação estudantil, compor a Banca de Seleção.

**6.4** Será de competência das Instâncias Deliberativas:

**I. Comissão Organizadora Central:**

- a) Gerenciar o Sistema de Assistência Estudantil (SAE);
- b) Elaboração e publicação do editais;
- c) Análise dos recursos e casos omissos.

**II. Comissão Organizadora Local:**

- a) analisar a documentação apresentada pelos estudantes, verificando se estão em conformidade com as informações prestadas no questionário socioeconômico, na **Segunda Etapa** do processo seletivo.
- b) Receber e responder às solicitações de nova oportunidade referente a Terceira Etapa, dentro dos prazos constantes neste Edital.

**III. Banca de Seleção:** entrevistar os estudantes classificados para a Terceira Etapa.

**7. DOS RECURSOS**

**7.1** Caberá recurso contra o resultado da 2ª ETAPA (Análise Documental) do processo



seletivo.

**7.1.1** Após a divulgação do resultado preliminar da 2ª etapa (análise documental), o candidato poderá recorrer do resultado conforme cronograma, item 11.

**7.1.2.** O candidato que queira interpor recurso deverá preencher o Anexo VI deste Edital, expondo os fundamentos do pedido de **reexame** deverá encaminhar, por meio do email: [auxilios.prae@unemat.br](mailto:auxilios.prae@unemat.br), conforme data estabelecida pelo cronograma, item 11.

**7.1.3.** Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estabelecida neste Edital e/ou que não atendeu aos critérios estabelecidos neste edital.

**7.1.4.** Caberá à **Comissão Organizadora Central** a análise dos recursos.

**7.1.5.** Não serão aceitos anexação de novos documentos na fase de recursos.

**7.1.6.** O resultado do recurso será irrecorrível, desta forma, não haverá recurso administrativo contra resultado de recurso e publicado na página da PRAE, conforme cronograma, item 11.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

**8.1.** A Homologação do RESULTADO FINAL do Processo de Seleção será publicada no portal da Unemat, na página da PRAE, em bolsas e auxílios (<https://unemat.br/site/ba>), por meio de Edital Complementar, na data estabelecida no cronograma, conforme item 11, considerando a ordem decrescente de classificação dos estudantes, contendo as possíveis situações: **“APROVADO”**, **“CLASSIFICADO”** ou **“DESCCLASSIFICADO”**.

**8.2.** Serão considerados **APROVADOS**, os estudantes que obtiverem maior pontuação, conforme o número de Auxílios disponibilizado para cada Unidade Regionalizada da UNEMAT.



**8.3.** Os estudantes **CLASSIFICADOS** poderão ser convocados nos seguintes casos:

I. Vacância (Desistências), e/ou

II. Auxílios remanescentes.

**8.4.** A convocação para o recebimento dos auxílios disponíveis, nos casos de vacância e de auxílios remanescentes, obedecerá ao critério de maior pontuação obtida no processo de seleção, de acordo com o ranqueamento de cada Unidade Regionalizada. Caso ainda restem auxílios disponíveis, serão convocados os estudantes classificados no ranqueamento geral para ocupação das vagas não preenchidas, em conformidade com o que estabelece o subitem 2.3 deste Edital.

**8.5.** Serão considerados **DESCLASSIFICADOS**, os estudantes que não cumprirem as exigências deste edital.

**8.6.** Havendo **EMPATE** de pontuação nas etapas de seleção, os seguintes critérios de prioridade deverão ser adotados:

I. Estudante cursando a primeira graduação.

II. Maior número de membros familiares dependentes.

III. Pertencer à família beneficiária de Programa Social.

IV. Maior idade.

V. Estudante com deficiência (laudo médico).

VI. Estudante com doença crônica (laudo médico).

**8.7.** Os estudantes aprovados serão convocados por meio de edital complementar publicado na página da PRAE na data estabelecida em edital.

**8.8.** Os estudantes aprovados deverão entregar os documentos relacionados abaixo, no



Centro de Assuntos Estudantis (Caest), nos Núcleos Pedagógicos ou Diretoria de Educação à Distância (DEAD), a depender de qual Unidade Regionalizada esteja vinculado, em data estabelecida no cronograma, item 11.

I. Termo de Compromisso; e

II. Recibo (com observação de ressarcimento ao erário).

III. Atestado de matrícula do período letivo 2025/1.

**8.9.** Será considerado **DESISTENTE** e, perderá o direito ao auxílio, o estudante convocado que não entregar o Recibo (com observação de ressarcimento ao erário), e o Termo de Compromisso (Auxílio Alimentação e/ou Moradia), no período determinado no cronograma, item 11.

## **9. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DOS AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E/OU MORADIA**

**9.1** É de responsabilidade do estudante beneficiado com o Auxílio Alimentação e/ou o Auxílio Moradia entregar o Recibo, **mensalmente**, respeitando, o prazo estabelecido, no CAEst, nos Núcleos Pedagógicos ou na Diretoria de Gestão de Educação a Distância, a depender de qual Unidade Administrativa esteja vinculado.

**9.2** Justifica-se o atraso na entrega ou na assinatura do Recibo, mediante a apresentação de documento comprobatório válido, nos seguintes casos:

I. Enfermidade manifesta, acompanhamento e/ou atendimento de saúde;

II. Participação em eventos acadêmicos, culturais ou esportivos, representando a Instituição;

III. Cumprimento de atividades curriculares em localidade distinta do seu Campus Universitário, ou Núcleo Pedagógico, ou Polo de Apoio Presencial – UAB (EaD).

**9.2.1** As justificativas não contempladas no subitem 9.2. deste Edital deverão ser escritas e entregues no CAEst da Unidade Regionalizada a qual esteja vinculado, para conferência,



análise e emissão de parecer.

**9.3** Em caso de desistência, o estudante deverá encaminhar o **Termo de Desistência** (ANEXO V – TERMO DE DESISTÊNCIA) ao CAEst, Núcleos Pedagógicos, ou na Diretoria de Gestão de Educação a Distância, a depender de qual Unidade Regionalizada esteja vinculado.

**O ANEXO IV ESTÁ DISPONÍVEL AO FINAL DESTE EDITAL E NO LINK A SEGUIR:**

<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/kGpaKWTkySSAaOEdlQ8PX8bQINvCRuVrtpv11S9C.docx>

**9.4** O estudante deverá obrigatoriamente entregar o Termo de Desistência (ANEXO V – TERMO DE DESISTÊNCIA) nas seguintes situações:

I. Se APROVADO em seleção para a concessão de Bolsa remunerada (de pesquisa, extensão, iniciação à docência), e já estiver recebendo, cumulativamente, os Auxílios Alimentação e Moradia, deverá optar, obrigatoriamente, por apenas um dos auxílios concedidos

**9.5** Se APROVADO em Estágio Remunerado.

**9.6** O estudante contemplado com os Auxílios deverá comunicar ao Caest qualquer alteração de sua situação socioeconômica que o desenquadra da condição de vulnerabilidade socioeconômica, e/ou caso comece a exercer alguma atividade profissional com vínculo empregatício, atingindo renda bruta mensal per capita acima de 1,5 (um e meio) salário mínimo, hipóteses que acarretarão o cancelamento do(s) auxílio(s).

**9.7** O estudante contemplado com os Auxílios deverá informar ao Caest sobre o trancamento de matrícula, desistência do curso, mudança de curso, e quaisquer outras alterações em sua atividade acadêmica, bem como sobre mudança de endereço residencial, contato telefônico, ou qualquer outra informação que impossibilite o contato.

**9.7.1** Em caso de trancamento de matrícula, e/ou desistência do curso, o estudante beneficiado deverá solicitar, por escrito, o cancelamento do auxílio (ANEXO V – TERMO DE



DESISTÊNCIA)

**9.8** O estudante só continuará a fazer jus ao auxílio se não contrariar o disposto no item 9 e subitens.

**9.9** O estudante contemplado com os auxílios, deverá restituir à instituição, os valores recebidos irregularmente.

**9.9.1** Caso os valores não sejam integralmente devolvidos à UNEMAT, o fato será comunicado à Supervisão de Apoio Acadêmico (SAA), que anotará, na ficha do estudante, a inadimplência, e emitirá a declaração negativa para efeito de protesto.

## **10. DO CANCELAMENTO DO(S) AUXÍLIO(S) ALIMENTAÇÃO E/OU MORADIA**

**10.1** A concessão do Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia poderá ser revogada, a qualquer momento, durante a vigência do(s) Auxílio(s), nas seguintes hipóteses:

- I. Se houver desligamento, trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
- II. Se houver reprovação por insuficiência de frequência igual ou superior à 25% dos créditos matriculados no período letivo, salvo exceção por meio de parecer do servidor designado pela PRAE;
- III. Se não houver aproveitamento maior que 50% dos créditos matriculados no período letivo, salvo exceção por meio de parecer do servidor designado pela PRAE;
- IV. Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do Auxílio;
- V. Se comprovada a omissão ou falsidade das informações prestadas pelo estudante, no preenchimento do formulário socioeconômico e/ou na apresentação da documentação;
- VI. Se não entregar o Recibo por um prazo de até 2 (dois) meses consecutivos.



**10.2** O Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia poderá ser cancelado pelo estudante, a qualquer tempo, por meio de Termo de Desistência (ANEXO V – TERMO DE DESISTÊNCIA)

## 11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	03/02/2025	<a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>
Inscrição on-line (1ª etapa): preenchimento do formulário socioeconômico	04/02/2025 a 23/02/2025	SIGAA > Portal do aluno
Processamento das Inscrições	24/02/2025	Sistema de Assistência Estudantil (SAE/SIGAA)
Publicação do Resultado da 1ª etapa	25/02/2025	<a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>
Submissão dos documentos comprobatórios no SIGAA (2ª etapa)	26/02/2025 a 10/03/2025	SIGAA > Portal do aluno
Análise da documentação (2ª etapa)	11/03/2025 a 17/03/2025	Comissão Organizadora Local
Processamento dos dados da análise da documentação	18/03/2025 a 19/03/2025	Comissão Organizadora Central
Publicação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa	20/03/2025	<a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>
Interposição do Recurso	21/03/2025	Comissão Organizadora Central
Resultado da interposição do recurso	24/03/2025	Comissão Organizadora Central
Convocação dos candidatos classificados para participar da entrevista (3ª etapa)	25/03/2025	<a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>
Entrevista (3ª etapa)	26/03/2025 a 02/04/2025	



Processamento dos dados da Entrevista	03/04/2025 e 04/04/2025	Comissão Organizadora Central
Publicação do Resultado Final (1ª Chamada)	07/04/2025	<a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>
Convocação dos Aprovados para assinatura do Termo de Compromisso, Recibo (Auxílio Alimentação e/ou Moradia) e Atestado de Matrícula (período letivo 2025/1)	07/04/2025 e 08/04/2025	
Período de convocação dos estudantes habilitados a preencher os auxílios remanescentes (2ª Chamada)	Abril/2025	<a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>
	Início Concessão Maio/2025	
Início da concessão dos auxílios (1ª chamada)	Abril/2025	
Término da concessão do auxílio	Dezembro/2025	

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** É de responsabilidade **exclusiva** do estudante a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção: resultados, prorrogações de prazo, convocatórias para entrega de documentos, e assinatura dos Termos e Recibos.

**12.2** O estudante, ao efetuar a solicitação do(s) Auxílio(s), **declara ter lido, compreendido, e aceito as condições previstas neste Edital, em seus Anexos e Editais Complementares**, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época, ou pretexto.

**12.3** A PRAE e/ou a Comissão Organizadora Local, poderá(ão) realizar a averiguação da situação socioeconômica do estudante beneficiado, bem como realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares, a qualquer momento.

**12.4** A verificação de qualquer omissão, apresentação de documentos falsos, inveracidade



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



nas informações prestadas, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação, ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, acarretará no cancelamento do(s) Auxílio(s), ficando o estudante, inclusive, sujeito à abertura de processo disciplinar, de acordo com a legislação universitária vigente, ademais, devolução dos valores recebidos, referente aos pagamentos recebidos indevidamente.

**12.5** A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**12.6** Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital, serão publicados no portal da Unemat, na página da PRAE, em bolsas e auxílios (<https://unemat.br/site/ba>).

**12.7** Os casos omissos neste Edital, serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, podendo haver retificação por meio de editais complementares.

Cáceres-MT, 22 de janeiro de 2025.

**Prof. Dra. Juliana Vitória Vieira Mattiello da Silva**  
Pró-reitora de Assuntos Estudantis – PRAE  
Portaria nº 1273/2023-REITORIA  
UNEMAT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO I  
COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR  
EDITAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO 1:

1. **Na coluna 3:** informe o grau de parentesco com o candidato (Ex.: pai, mãe, irmão, etc.)
2. **Na coluna 4:** informe a idade dos integrantes do grupo familiar;
3. **Na coluna 5:** informe a situação/ocupação de cada integrante que compõem o grupo familiar (Ex.: Assalariado, desempregado, estudante, autônomo, trabalhador rural, etc...)
4. **Na coluna 6:** informe a média da renda BRUTA dos três últimos meses (a contar do mês do início das inscrições) que antecedem a inscrição do candidato e de cada um dos integrantes que compõem o grupo familiar. (Para calcular a média some a renda dos três meses anteriores ao mês do início das inscrições no processo seletivo e divida por três)
5. Para calcular a renda familiar **bruta per capita**, some os valores informados na coluna 6 e **divida** pelo número de integrantes que compõem o grupo familiar.

**QUADRO 1:** Composição do Grupo Familiar e sua Respectiva Renda

Nome do(a) candidato(a):					
CPF:			RG:		
Câmpus/Núcleo Pedagógico:			Curso:		
Nº	Nome dos Integrantes do Grupo Familiar (todos os integrantes do grupo familiar, <u>incluindo o candidato</u> )	Grau de parentesco com o candidato	Idade	Situação/Ocupação	Média da renda dos últimos três meses (em R\$)
01					
02					
03					
04					
SOMA DA RENDA TOTAL FAMILIAR BRUTA					
RENDA FAMILIAR BRUTA POR PESSOA (PER CAPITA)					

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas em lei e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_ (MT), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

Assinatura do(a) declarante	Nome e Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)
-----------------------------	---



## ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS

<b>ATENÇÃO</b>	<p>* Os documentos do edital vigente deverão ser organizados e enviados; preferencialmente, em formato Portable Document Format - <b>PDF</b></p> <p>* Para a comprovação da renda, o <b>preenchimento</b> da informação - <b>situação/ocupação</b> de cada integrante que compõem o Grupo Familiar, quando houver, enviar a documentação descrita em cada <b>ITEM CORRESPONDENTES AOS DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR</b>.</p>
<b>GRUPO FAMILIAR</b>	Entende-se como o conjunto de pessoas residindo <b>na mesma moradia</b> do chefe do grupo familiar e/ou que contribua para a renda do estudante mesmo que more em moradias distintas, salvo, se for o caso, o próprio candidato, relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (considerados a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), Irmão/Irmã, Avô/Avó, entre outros.

### DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

#### CHECK-LIST

São documentos <b>COMUNS</b> e <b>OBRIGATÓRIOS</b> do Grupo Familiar	
1.	<b>Registro Geral (RG)</b> ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Cópia ou versão digital expedida pelo órgão competente (Certidão de nascimento, no caso de crianças que não possuam RG)
2.	<b>Cadastro de Pessoa Física Cópia (CPF)</b> ou versão digital ser retirado no Portal da Receita Federal ( <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp</a> )
3.	Certidão de casamento ou declaração de união estável ou certidão de separação/divórcio, se for o caso.
4.	Quando maior de 14 (quatorze anos), extrato atualizado da carteira de trabalho digital; ou cópia das páginas da carteira de trabalho onde constam a foto, os dados de identificação, o último emprego registrado e a página seguinte em branco, e páginas das observações/anotações.
5.	Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, de <b>TODOS</b> os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos. <b>No caso de isentos, não há necessidade de anexar o comprovante de isenção.</b>



6.	Extratos bancários relativos aos 03 últimos meses do início do período das inscrições de todas as contas dos membros do grupo familiar e do discente	
----	--	--

**CONFORME A SITUAÇÃO DE TRABALHO/OCUPAÇÃO DE CADA PESSOA DA FAMÍLIA,  
UTILIZE OS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS TABELAS ABAIXO:**

<b>Se possuir integrantes que recebam salário , no grupo familiar:</b>		
1.	Contracheques (Recibo de pagamento) dos três meses anteriores à data de inscrição	
2.	Extrato da Carteira de Trabalho Digital ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica	
3.	Extrato do FGTS do trabalhador	

<b>Se possuir integrante que realize Atividades Rurais, no grupo familiar:</b>		
1.	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega	
2.	Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso	
3.	Notas fiscais de vendas	
4.	Declaração de que exerce atividade rural, informativo, inclusive, a renda média mensal (pode ser do Sindicato ou do próprio trabalhador) (Declaração de atividade Rural)	

<b>Se possuir Aposentados e Pensionista ou em Auxílio Previdenciário, no grupo familiar:</b>		
1.	Extrato dos três meses anteriores ao mês do início das inscrições no processo seletivo do pagamento de benefício	
2.	O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida	



<b>Se possuir Autônomos e Profissionais Liberais e Trabalhadores com Rendimentos Informais, no grupo familiar</b>		
1.	Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou membros de sua família, quando for o caso	
2.	Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada	
3.	ANEXO III - Declaração de Renda variável informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos três meses anteriores ao mês do início das inscrições no processo seletivo.	

<b>Se possuir Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis, no grupo familiar:</b>		
1.	Apresentar contratos, recibos, depósitos, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão, entre outros), recebimentos bancários, ou similares, relativos aos três meses anteriores ao mês de início das inscrições no processo seletivo	

<b>Se possuir integrante que realize Atividade de Pesca, no grupo familiar</b>		
1.	Carteira de pescador profissional	
2.	Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente	
3.	Declaração de profissional informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável – ANEXO III)	

<b>Se possuir Proprietários/Sócios de Empresas e Microempresas, no grupo familiar</b>		
1.	Cópia dos 03 contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore) com respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) dos meses, ou Declaração Comprobatória de percepção de Rendimentos - DECORE (emitida por profissional contábil) referente aos três meses anteriores ao mês do início das inscrições no processo seletivo	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



2.	CNPJ – situação cadastral emitida pela Receita Federal	
3.	Optantes pelo Simples, cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN do último exercício, quando for o caso	
4.	Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI do último exercício, quando for o caso	

**Se possuir Recebedores de Pensão Alimentícia e/ou Auxílio de Parentes e Amigos, no grupo familiar**

1.	Apresentar sentença judicial com a especificação do valor ou caso não haja processo judicial, apresentar Declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos.	
----	--	--

**Se possuir integrante Sem Renda ou desempregado, no grupo familiar**

1.	Declaração de que não possui renda (Anexo III)	
2.	Comprovante de pagamento do Seguro-Desemprego referente aos três últimos meses que antecedem a data do início das inscrições, se houver	

**PARA CALCULAR A RENDA BRUTA DO GRUPO FAMILIAR ESTÃO EXCLUÍDOS OS SEGUINTE PROVENTOS (RECEBIMENTOS)**

<b>Valores Recebidos a título de:</b>	
1.	Auxílios para alimentação, moradia e transporte
2.	Diárias e reembolsos de despesas
3.	Adiantamento e antecipações
4.	Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (13º salários e férias)
5.	Indenizações decorrentes de contratos de seguros
6.	Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial

**Valores Recebidos pelos seguintes programas**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



1.	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
2.	Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano
3.	Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados
4.	Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem
5.	Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
6.	Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios

#### OBSERVAÇÕES

1. Poderá ser solicitado documento específico ou adicional ao estudante para a efetivação da concessão do(s) Auxílio(s), desde que não sejam obrigatórios.
2. A banca poderá emitir, quando disponível documento e/ou certidões públicas acerca dos membros dos grupos familiares e do candidato, tais como Atestado de matrícula, Situação das Declarações IRPF e [Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro ou Consulta Trabalhador](#).



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**  
**EDITAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador de RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, acadêmico(a) do  
curso de \_\_\_\_\_ da UNEMAT, Câmpus / Núcleo Pedagógico /  
Polo \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, **declaro**  
que, conforme estabelecido no Edital de Auxílio Alimentação e Moradia do período letivo  
vigente:

**1) Resido em imóvel locado.**

SIM ( ) NÃO ( ) **Se a resposta for SIM, preencha os campos abaixo:**

Valor mensal do aluguel : R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**1.1) Divido as despesas de aluguel.**

SIM ( ) NÃO ( ) **Se a resposta for SIM, preencha os campos abaixo:**

Valor total do aluguel: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dividido  
com as pessoas abaixo relacionadas.

<b>1</b> _____	RG _____	CPF _____
<b>2</b> _____	RG _____	CPF _____
<b>3</b> _____	RG _____	CPF _____
<b>4</b> _____	RG _____	CPF _____

<p>_____</p> <p><b>Assinatura da 1ª Pessoa que compartilha a moradia</b></p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura da 3ª Pessoa que compartilha a moradia</b></p>	<p>_____</p> <p><b>Assinatura da 2ª Pessoa que compartilha a moradia</b></p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura da 4ª Pessoa que compartilha a moradia</b></p>
---	---

**2) Resido com outras pessoas (não pago aluguel).**

SIM ( ) NÃO ( ) **Se a resposta for SIM, preencha os campos abaixo:**

( ) amigo, ( ) conhecido, ( ) outro: \_\_\_\_\_  
residente no endereço acima mencionado, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



**Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e/ou penal, inclusive o disposto no art. 299 do Código Penal.**

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) declarante.**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE TRABALHO  
EDITAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, **declaro**  
que, conforme estabelecido no Edital vigente de Seleção para concessão de Auxílio  
Alimentação e Auxílio Moradia:

**posso CTPS**

**não possuo CTPS**

**não possuo vínculo empregatício (carteira de trabalho não assinada), nem exerço  
atividade remunerada;**

**não possuo vínculo empregatício (carteira de trabalho não assinada), mas exerço  
atividade remunerada, conforme descrito abaixo, e comprovada por cópia de documento  
correspondente (exemplos: autônomo, micro empresário, sócio de empresa, pescador,  
entre outros);**

**Possuo vínculo empregatício formal comprovado por cópia de documento  
correspondente (conforme orientações para elaboração e envio dos documentos).**

Tipo de Atividade: \_\_\_\_\_

E minha renda bruta dos 3 (três) últimos meses foi de:

Mês \_\_\_\_/\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Mês \_\_\_\_/\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Mês \_\_\_\_/\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das  
penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização cível  
e/ou penal, inclusive o disposto no art. 299 do Código Penal.**

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) declarante**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO IV  
E-MAILS INSTITUCIONAIS  
EDITAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA

Unidades Regionalizadas	Sala da Comissão Organizadora Local	E-mail (Informações)	Contato (Whatsapp) CAEST
Alta Floresta	Setor de Bolsas e Auxílios Unidade II, Bloco I	<a href="mailto:auxilios.afl@unemat.br">auxilios.afl@unemat.br</a>	(66) 3521-0831
Alto Araguaia	Assessoria da Diretoria de Unidade Regionalizada Político Pedagógica e Financeira – DPPF	<a href="mailto:auxilios.aia@unemat.br">auxilios.aia@unemat.br</a>	(66) 3481-1857
Barra do Bugres	Diretoria Política-Pedagógica e Financeira do Campus Universitário - DPPF	<a href="mailto:auxilios.bbg@unemat.br">auxilios.bbg@unemat.br</a>	(65) 3361-6498
Cáceres	Coordenação do Campus - Bloco Administrativo	<a href="mailto:auxilios.cac@unemat.br">auxilios.cac@unemat.br</a>	(65) 3221-0552
Colíder	RH do Campus Universitário	<a href="mailto:auxilios.col@unemat.br">auxilios.col@unemat.br</a>	(66) 99661-0436
Diamantino	Diretoria Política-Pedagógica e Financeira do Campus Universitário – DPPF - Sala 10	<a href="mailto:auxilios.dtn@unemat.br">auxilios.dtn@unemat.br</a>	(65) 3336-1001
Juara	Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa - DURA	<a href="mailto:auxilios.jua@unemat.br">auxilios.jua@unemat.br</a>	(66) 3556-9606
Médio Araguaia	Núcleo Pedagógico de Vila, Av. Perimetral Leste, n 404, Bairro Bela Vista	<a href="mailto:auxilios.medioaraguaia@unemat.br">auxilios.medioaraguaia@unemat.br</a>	(66) 9216-4841
Nova Mutum	Biblioteca do Câmpus Universitário	<a href="mailto:auxilios.nvm@unemat.br">auxilios.nvm@unemat.br</a>	(65) 3371-2107
Nova Xavantina	Diretoria de Unidade Regionalizada	<a href="mailto:auxilios.nvx@unemat.br">auxilios.nvx@unemat.br</a>	(66) 3438-5311



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



	Administrativa - DURA		
Pontes e Lacerda	Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa - DURA	<a href="mailto:auxilios.plc@unemat.br">auxilios.plc@unemat.br</a>	(65) 3266-8111
Sinop	Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa - DURA	<a href="mailto:auxilios.snp@unemat.br">auxilios.snp@unemat.br</a>	(66) 3511-2171
Tangará da Serra	Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa - DURA	<a href="mailto:auxilios.tga@unemat.br">auxilios.tga@unemat.br</a>	(65) 3311-4908
Rondonópolis (Alto Araguaia)	Secretaria do Campus Avançado	<a href="mailto:auxilios.rondonopolis@unemat.br">auxilios.rondonopolis@unemat.br</a>	(66) 3481-1857
Educação a Distância - EaD	via Google Formulários Por meio do link enviado ao e-mail informado no ato de inscrição	<a href="mailto:auxilios.dead@unemat.br">auxilios.dead@unemat.br</a>	_____

**CENTRO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - CAEST**

Unidades Administrativas da Unemat	E-mail (Informações)	Contato (Whatsapp) CAEST
Alta Floresta	<a href="mailto:caest.afl@unemat.br">caest.afl@unemat.br</a>	<a href="tel:(66)3521-0831">(66) 3521-0831</a>
Alto Araguaia	<a href="mailto:caest.aia@unemat.br">caest.aia@unemat.br</a>	<a href="tel:(66)3481-1857">(66) 3481-1857</a>
Barra do Bugres	<a href="mailto:caest.bbg@unemat.br">caest.bbg@unemat.br</a>	<a href="tel:(65)3361-6498">(65) 3361-6498</a>
Cáceres	<a href="mailto:caest.cac@unemat.br">caest.cac@unemat.br</a>	<a href="tel:(65)3221-0552">(65) 3221-0552</a>
Colíder	<a href="mailto:caest.col@unemat.br">caest.col@unemat.br</a>	<a href="tel:(66)3541-1573">(66) 3541-1573</a>
Diamantino	<a href="mailto:caest.dtn@unemat.br">caest.dtn@unemat.br</a>	<a href="tel:(65)3336-1001">(65) 3336-1001</a>
Juara	<a href="mailto:caest.juara@unemat.br">caest.juara@unemat.br</a>	<a href="tel:663556-9606">66 3556-9606</a>
Nova Mutum	<a href="mailto:caest.nvm@unemat.br">caest.nvm@unemat.br</a>	<a href="tel:(65)3371-2107">(65) 3371-2107</a>
Nova Xavantina	<a href="mailto:caest.nvx@unemat.br">caest.nvx@unemat.br</a>	<a href="tel:(66)3438-5311">(66) 3438-5311</a>
Pontes e Lacerda	<a href="mailto:caest.plc@unemat.br">caest.plc@unemat.br</a>	<a href="tel:(65)3266-8111">(65) 3266-8111</a>
Sinop	<a href="mailto:caest.snp@unemat.br">caest.snp@unemat.br</a>	<a href="tel:(66)3511-2171">(66) 3511-2171</a>
Tangará da Serra	<a href="mailto:caest.tga@unemat.br">caest.tga@unemat.br</a>	<a href="tel:(65)3311-4908">(65) 3311-4908</a>
Confresa	<a href="mailto:caest.confresa@unemat.br">caest.confresa@unemat.br</a>	<a href="tel:(66)3481-1857">(66) 3481-1857</a>



**ANEXO V**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

**EDITAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_, sob a Matrícula nº \_\_\_\_\_, no Campus Universitário/Núcleo/Polo Pedagógico de \_\_\_\_\_, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declaro que desisto da concessão do Auxílio \_\_\_\_\_, que faria jus por ser socioeconomicamente vulnerável, a partir da data de \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, em face deste termo, a Comissão Organizadora Local irá solicitar à PRAE o preenchimento da vaga que a mim corresponderia, atribuindo-a a outro candidato da lista de classificação (majoração).

Por ser expressão de verdade, firmo o presente termo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Estudante**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável Legal**  
(Caso seja menor de idade)

